



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022 PROCESSO N.º 1121/2022 - CONTRATO N.º 180/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS VIRTUAIS (APP).

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de **Serviços de uma plataforma de gestão do turismo do município disponível para computadores, smartphones e tablets, com a localização de atrativos turísticos, meios de alimentação, hospedagem, compras, infraestrutura e serviços, servindo como guia para o visitante (turista) na cidade – “Posto de Informação Turística Virtual”**, firmado em 12 de Agosto de 2022, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG [REDACTED] e CPF: [REDACTED], Prefeito Municipal, como **CONTRATANTE** e **DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA**, CNPJ/MF n.º 31.423.720/0001-93, com sede na Rua Jair Olivieri, n.º 248, Jd. Itaquare, CEP. 13.520-000, na cidade de São Pedro/SP, neste ato representada por **Edimar Rodrigues Martins**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de Agosto de 2024, mantendo o valor mensal de **R\$ 1.445,83** (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e valor total de **R\$ 17.350,00** (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais), para o período contratado.

II – Passa a vigorar no contrato cláusula prevendo que, após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de Agosto de 2024.

LOCATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal

EDIMAR RODRIGUES MARTINS: [REDACTED]

Digitally signed by EDIMAR RODRIGUES MARTINS:
Date: 2024.09.09 14:11:14 -03'00'

LOCADOR: **DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA**
Edimar Rodrigues Martins

Testemunhas:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800

CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

1)

CPF:

Brayan A. Klapper Paulino
Comprador
Mat. [REDACTED]

2)

CPF:

Mário M. de Carvalho Neto
R.O. [REDACTED]
Escriturário

[Handwritten mark]